



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.Zap: (31) 3576-1751

PORTARIA Nº 024 DE 2025

Dispõe sobre a designação de endereço eletrônico provisório para comunicações institucionais da Câmara Municipal de Bonfim/MG, em razão de incidente de segurança digital, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa e no exercício das funções de ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Presidência pela condução administrativa da Câmara Municipal, inclusive quanto à integridade dos meios oficiais de comunicação;

CONSIDERANDO que o endereço eletrônico anteriormente utilizado para comunicações institucionais da Câmara Municipal de Bonfim/MG era o camaramunicipaldebonfim@yahoo.com.br amplamente empregado para o envio e recebimento de documentos oficiais, interações com órgãos públicos, repasses contábeis, jurídicos, administrativos e atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que o referido endereço foi alvo de acesso não autorizado (possível incidente de segurança cibernética), comprometendo sua confiabilidade, disponibilidade e integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, com segurança, até que se conclua a implementação de um endereço eletrônico institucional vinculado a domínio próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, **em caráter excepcional e provisório**, o endereço eletrônico camaramunicipalbonfimmg@gmail.com como canal oficial de comunicação da e com a Câmara Municipal de Bonfim/MG, até que seja implementado domínio institucional definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.Zap: (31) 3576-1751

Art. 2º O e-mail provisório será utilizado para fins de envio e recebimento de ofícios, requerimentos, comunicados, notificações, informações técnicas, financeiras, legislativas e administrativas junto a órgãos públicos, entidades privadas, empresas e sociedade civil.

Art. 3º A Presidência adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias à criação e utilização de um endereço de e-mail oficial com domínio próprio da Câmara Municipal, garantindo maior segurança digital e institucionalidade à comunicação.

Art. 4º Esta medida visa assegurar a continuidade do serviço público legislativo, resguardar a publicidade e legalidade dos atos oficiais e manter a regularidade administrativa da Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e archive-se

Câmara Municipal de Bonfim, 27 de junho de 2025.

Alex Parreiras Rodrigues
Presidente da Câmara